



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



OFÍCIO Nº 106/2026-GAB/PMI

Igarapé-Açu/PA, 24 de junho de 2026

À

HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.003.578/0001-64

Assunto: Solicitação de manifestação de interesse para celebração de Termo Aditivo.

Prezado Senhor,

Considerando que a vigência dos Termos Aditivos dos contratos administrativos oriundos do Pregão Eletrônico nº 008/2023, firmados entre o Município de Igarapé-Açu/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, e essa empresa, encerrar-se-á em 30 de junho de 2026, vimos solicitar manifestação formal quanto ao interesse na celebração de novo Termo Aditivo, visando à prorrogação da vigência dos respectivos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias.

Solicitamos que a empresa informe expressamente sua concordância com a prorrogação pretendida, mantendo-se as demais condições contratuais vigentes, bem como apresente eventual justificativa ou observação que julgar pertinente.

A manifestação deverá contemplar os seguintes contratos:

- Contrato nº 230/2023 – Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;
- Contrato nº 231/2023 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Contrato nº 232/2023 – Fundo Municipal de Educação;
- Contrato nº 233/2023 – Fundo Municipal de Saúde.

Solicitamos o encaminhamento da resposta para subsidiar a instrução dos processos administrativos de prorrogação contratual.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO
NOGUEIRA
LOPES:997928422
68 Marcio Nogueira Lopes

Assinado de forma
digital por MARCIO
NOGUEIRA
LOPES:99792842268

Prefeito Municipal de Igarapé-Açu



Halley Telecom Comércio & Serviço Ltda Av.
Barão do Rio Branco, s/n - Centro. Cep: 68.730-
000 - Nova Timboteua - Pa CNPJ:
01.003.578/0001-64 .Ins. Est. 15.280.867-1 -
Ins. Mun. 200601



OFÍCIO Nº 03/2026

Nova Timboteua/PA, 25 de junho de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU/PA
Gabinete do Prefeito
A/C Sr. Marcio Nogueira Lopes

Assunto: Manifestação de concordância para celebração de Termo Aditivo

Prezado Senhor,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 106/2026-GAB/PMI, de 24 de junho de 2026, a empresa **HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.003.578/0001-64, vem, por meio deste, manifestar seu interesse e concordância com a celebração de novo Termo Aditivo para prorrogação da vigência dos contratos abaixo relacionados pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado:

- Contrato nº 230/2023 – Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;
- Contrato nº 231/2023 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Contrato nº 232/2023 – Fundo Municipal de Educação;
- Contrato nº 233/2023 – Fundo Municipal de Saúde.

A empresa concorda com a prorrogação pretendida, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais atualmente vigentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

HALLEY TELECOM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:01003578000164

Assinado de forma digital por
HALLEY TELECOM COMERCIO E
SERVICOS LTDA:01003578000164
Dados: 2026.06.25 11:20:25 -03'00'

HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.003.578/0001-64



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.003.578/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:45 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **09FF.031B.1838.3A43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.280.867-1

CNPJ: 01.003.578/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:48:03 do dia 09/01/2026

Válida até: 08/07/2026

Número da Certidão: 702026080062499-2

Código de Controle de Autenticidade: 8592E33B.4DCD33B4.C6AEFC3D.46BBF19D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.280.867-1**CNPJ:** 01.003.578/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:48:03 do dia 09/01/2026**Válida até:** 08/07/2026**Número da Certidão:** 702026080062500-0**Código de Controle de Autenticidade:** B1F6804A.AA35C7A2.CC1DCE68.CA4C9285**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Nova Timboteua
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00060/2026



Contribuinte

Código: 00000520-1

Razão Social: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S/N

Bairro: CENTRO

Nome: HALLEY FIBRA

CPF/CNPJ: 01.003.578/0001-64

Complemento:

Cidade: Nova Timboteua

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **19 de SETEMBRO de 2026**.

Nova Timboteua - PA, 23 de MARÇO de 2026.

RAIMUNDA ANA PAULA
FERREIRA
MENDONCA:01233864203

Assinado de forma digital
por RAIMUNDA ANA
PAULA FERREIRA
MENDONCA:01233864203

RAIMUNDA ANA PAULA FERREIRA MENDONÇA

DIRETORA DE TRIBUTOS

Portaria: 034/2025/GP/PMNT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.003.578/0001-64
Certidão n°: 13520124/2026
Expedição: 03/03/2026, às 12:44:14
Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.003.578/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.003.578/0001-64**Razão social:** HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA**Endereço:** AVE BARAO DO RIO BRANCO S/N / CENTRO / NOVA TIMBOTEUA / PA / 68730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026**Certificação Número:** 2026061400420082481745

Informação obtida em 16/06/2026 09:50:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Relatório de Fiscal de Contrato

Contrato: Nº 231/2023

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.448.197/0001-01.

Contratada: Halley Telecom Comercio & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.003.578/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet com link dedicado, via fibra óptica, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé-Açu.

Em atendimento às atribuições de fiscalização contratual, apresento o presente relatório referente ao **Contrato nº 231/2023**, firmado entre o Município de Igarapé-Açu/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa **HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**.

Verifica-se que a vigência do Quarto Termo Aditivo encerra-se em 30 de junho de 2026, estando em andamento novo procedimento administrativo destinado à contratação dos serviços objeto do ajuste.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de fornecimento de internet, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi submetida à análise a possibilidade de prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a fim de evitar a interrupção dos serviços enquanto não concluído o novo procedimento de contratação.

Registra-se que a empresa contratada foi formalmente consultada acerca do interesse na prorrogação da vigência contratual, tendo manifestado concordância com a celebração de novo termo aditivo, conforme documentação constante nos autos.

No âmbito da fiscalização contratual, constatou-se que o serviço permanece sendo prestado, não havendo registro nos autos de fato que impeça a continuidade da execução contratual durante o período pretendido para a prorrogação.

Quanto à contratada, foi realizada a verificação da documentação de habilitação e regularidade exigida para a manutenção da contratação, não sendo identificados impedimentos à celebração do termo aditivo, observada a documentação juntada ao processo.

Registra-se, ainda, que não foram identificados elementos que indiquem, de forma evidente, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou incompatibilidade entre os valores contratados e os praticados no mercado, considerando as informações e documentos constantes dos autos.

Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão do novo procedimento de contratação, a manifestação favorável da contratada quanto à prorrogação, a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos identificados por esta fiscalização, manifesta-se favoravelmente à prorrogação da vigência do Contrato nº 231/2023 pelo período de 60 (sessenta) dias, observadas as demais formalidades legais e a análise dos setores competentes.

Igarapé-Açu/PA, 26 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Carrera Bezerra

CARLOS EDUARDO CARRERA BEZERRA

Portaria nº 140/2025-GP/PMI

Fiscal de Contrato

Carlos Eduardo Carrera Bezerra
Fiscal de contrato na SEMASS
Portaria nº 140/2025-GP/PMI

Ofício nº 125A/2026 - GB/SMS

Igarapé-Açu, 26 de junho de 2026.

Assunto: Solicitação de formalização de Termo Aditivo de Prazo – Contrato nº 231/2023.

Senhor(a),

Por meio do presente, solicito a adoção das providências necessárias para a formalização do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2023, celebrado entre o Município de Igarapé-Açu/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet com link dedicado, via fibra óptica, para atender às necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé-Açu.

A vigência do Quarto Termo Aditivo encerra-se em 30 de junho de 2026, contudo, o novo procedimento administrativo destinado à contratação dos referidos serviços ainda se encontra em andamento, não tendo sido concluídas todas as etapas necessárias para a celebração de novo contrato.

Considerando que os serviços objeto da contratação permanecem necessários ao funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria, a interrupção da prestação antes da conclusão do novo processo poderá comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelos setores que dependem do serviço de acesso à internet.

Conforme consta do Relatório do Fiscal do Contrato, o serviço permanece sendo prestado, não havendo registro nos autos de fato que impeça a continuidade da execução contratual durante o período pretendido para a prorrogação.

Registra-se, ainda, que a empresa contratada foi consultada quanto ao interesse na prorrogação da vigência contratual, tendo manifestado formalmente sua concordância com a celebração do respectivo termo aditivo.

Consta, igualmente, nos autos, a verificação das condições de habilitação da contratada, bem como a análise quanto à compatibilidade dos valores contratados, não

tendo sido identificados elementos que indiquem, de forma evidente, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou incompatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços até a conclusão do novo procedimento de contratação, solicito a formalização de Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, observadas as disposições legais aplicáveis e a manifestação dos setores competentes.

Atenciosamente,


Andréia Soares da Silva Hosokawa
Secretária Municipal de Assistência Social de Igarapé-Açu
Decreto nº 003/2025 – GP/PMI